



Processo Licitatório Nº 99/2025

Pregão Eletrônico Nº 03/2025 (Sistema de Registro de Preços)

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus

Valor da Contratação: R\$ R\$ 136.814,87

Todos os itens são reservados às microempresas ou empresas de pequeno porte

Data da Sessão Pública: às 09 horas do dia 18 de setembro de 2025

Local: Portal de Compras do Governo Federal
www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto



Processo Licitatório Nº 99/2025

Pregão Eletrônico Nº 03/2025 (Sistema de Registro de Preços)

Edital

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O licitante que desejar participar desta licitação vincula-se ao disposto no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.

1 Do Objeto

- 1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de troféus, medalhas, placas honoríficas e botons institucionais) para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2 Da Participação na Licitação

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4 O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação



- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 3.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
- 3.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4 **Da abertura da sessão, critérios de classificação, formulação de lances e desempate das propostas**
- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- 4.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 4.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 4.13.5 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 4.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10



(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3 No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 4.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6 Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.
- 4.22.1 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.22.3 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 4.24 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.24.2 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.25.4 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5 Da fase de julgamento**
- 5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.
- 5.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.



- 5.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 Da fase de habilitação

- 6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de



cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.8 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.



- 6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64).
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.15 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 7.1 Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva
 - 7.1.1 O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/202.
 - 7.1.1.1 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
 - 7.1.2 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
 - 7.1.2.1 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
 - 7.1.2.2 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada a Câmara Municipal quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.
 - 7.1.2.3 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
 - 7.1.2.3.1 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
 - 7.1.2.4 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.
 - 7.1.2.5 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá:
 - 7.1.2.5.1 convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*
 - 7.1.2.5.2 adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 7.1.3 O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o



ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

- 7.1.4 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 7.1.6 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- 7.1.7 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.
- 7.1.8 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.
- 7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços
 - 7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
 - 7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite da Câmara Municipal.
 - 7.2.3 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 7.2.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio de assinatura digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



- 7.3 Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)
- 7.3.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.3.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.3 Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.
- 7.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.3.6 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.7 Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- 7.3.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.
- 7.3.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no



subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.3.11 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.
- 7.4 Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)
 - 7.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - 7.4.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); *ou*
 - 7.4.1.3 conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.
 - 7.5 Do cancelamento do registro do fornecedor
 - 7.5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
 - 7.5.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - 7.5.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
 - 7.5.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; *ou*
 - 7.5.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.5.2 Na hipótese prevista No subitem 7.5.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 7.5.3 O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.5.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

7.6 Do cancelamento dos preços registrados

7.6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1.1 por razão de interesse público;

7.6.1.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*

7.6.1.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).

9 Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 9.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico financeiro@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico pregoeiros@camaracaxias.rs.gov.br.
- 9.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10 Das disposições gerais

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- 10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [site](http://www.camaracaxias.rs.gov.br) da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 10.11 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.031.0017.2001 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
- 10.12 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
 - 10.12.1 Anexo I – Minuta de Termo de Contrato.
 - 10.12.2 Termo de Referência que tem como apêndice o Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.12.3 Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 10.12.4

Caxias do Sul, ____ de ____ de 2025



Vereador Lucas Caregnato

Presidente

Processo Licitatório Nº 101/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 05/2025

Anexo II
Ata de Registro de Preços nº

Aosdias do mês de do ano de 2024, o fornecedor a seguir identificado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, **assume o compromisso unilateral** da aquisição de troféus e medalhas, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 05/2025**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de ar condicionado, conforme especificações, quantidades e preços, indicados abaixo:

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Responsável:



CPF:

Telefone:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Descrição, quantidade e preço do objeto:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QUANTIDADE	Valor unit.	Valor total
<u>Placa honorífica em latão</u> : Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.	un.	80		
<u>Troféu Prêmio Caxias</u> : Troféu em latão tipo fundido, espessura de 3mm, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão 3mm, tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em	un.	25		

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"

Rua Alfredo Chaves, 1.323 - CEP 95020-460 - Caxias do Sul-RS - Fone/Fax: (54) 3218.1600 - www.camaracaxias.rs.gov.br



latão 3mm, tam 12,5x16,7cm, processo de sublimação em Smaltato, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,0cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.				
Botton institucional	un.	1.000		
<u>Medalha Agricultor Destaque:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	02		
<u>Medalha Irmãos Bertussi:</u> Medalhas em latão 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com	un.	04		



pedra vermelha Ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.				
<u>Troféu Silvio Toigo:</u> Troféu em latão 3mm de espessura, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, Ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com impressão em smaltato01 Ppá recortada e encaixada fixada em base cor madeira mdf preta, tam 14x12x8cm e plaqueta em latão tam 10x5cm, 01 cor.	un.	3		
<u>Medalha Zumbi dos Palmares:</u> Medalhas em latão 3mm, Ø	un.	3		



9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.				
<u>Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.	un.	01		
<u>Troféu Mulher Cidadã:</u> Troféu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em	un.	06		



latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.				
<u>Medalha</u> <u>Mérito</u> <u>Comunitário:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de mdf preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	Un.	03		
<u>Prêmio</u> <u>Servidor</u> <u>Público</u> <u>Cidadão:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de mdf preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo,	un.	03		



pintada em 01 cor.				
<u>Troféu Empresa Inclusiva:</u> Troféu em latão tam 12x15 mais 3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de MDF preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	02		
<u>Mérito Raul Randon de Metalmecânica</u> ⋮ Troféu em latão tipo fundido, tamanho 25x15x10, baixo relevo, pintado em 01 cor, sobreposto pintado em preto, processo de sublimação em smaltato, fixado em base de MDF preta.	un.	03		
<u>Medalha Alberto Arioli:</u> Medalha em	un.	03		



latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.				
<u>Prêmio Darcy Ribeiro – Caxias Educadora:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8 cm, envelhecida, em estojo de veludo 9x9cm Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	30		
<u>Prêmio Ícone Dilva Conte de Cultura:</u> Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta (réplica de um livro) Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03		



A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Vereador Lucas Caregnato

Presidente



Documento assinado digitalmente

FABRICIO PRIMIERI CARELLI

Data: 28/08/2025 12:41:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Processo Licitatório Nº 99/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 03/2025

Termo de Referência

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

- 1.1.1 Fornecimento de troféus, medalhas, placas honoríficas e botons institucionais para a Câmara de Vereadores de Caxias do Sul / RS nos formatos e quantidades descritos neste Termo.
- 1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3 Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s).

- 1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2.2 A metodologia adotada para a obtenção do orçamento estimado consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Da classificação do objeto

- 1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 1.082/A de 19 de outubro de 2021.
- 1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

- 1.4.1 O Sistema de registro de preço terá vigência inicial de 1 **(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por mais um ano**.



- 1.4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
 - 1.4.1.1.1 apresentação de relatório favorável do fiscal de recebimento e fiscalização, com ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
 - 1.4.1.1.2 demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 1.4.1.1.3 manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
 - 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
 - 5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
 - 6.1 **Do prazo de entrega**
 - 6.1.1 O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
 - 6.1.1.1 não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
 - 6.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de



antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo setor requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4 Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

6.1.5 6.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2 **Do local de entrega**

6.2.1 O objeto será sempre entregue ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal.

6.3 **Das condições de entrega**

6.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1 A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



- 6.3.5 Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- 6.3.6 Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 6.3.8 O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 6.4 **Do prazo de validade**
- 6.4.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.
- 6.5 Da substituição do objeto
- 6.5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo Setor requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
- 6.5.1.1 o pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Comunicações, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- 6.5.1.2 a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.1.3 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.
- 6.5.1.4 Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.
- 6.6 **Da documentação necessária na entrega do objeto**



6.6.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7 **Da garantia contratual**

6.7.1 Não será exigida garantia para o contrato, entretanto, o prazo de garantia dos bens fornecidos é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 **DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7.2.1 Por esta licitação não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões, não será permitida a participação de Consórcios. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto.

7.2.2 O fornecimento desses itens é indivisível em sua natureza prática e contratual. Troféus e medalhas devem apresentar padronização, identidade visual e uniformidade de qualidade, o que dificultaria a divisão entre empresas consorciadas sem comprometer o resultado final.

8 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O objeto será recebido por servidor do Setor de Comunicação da Câmara Municipal, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1 **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2 **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.3 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1

Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1

receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2

receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1

comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3

efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1

proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2

considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3

arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1

entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros,



equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- 10.1.4 indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5 arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.6 cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8 prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11 não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12 prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.13 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14 informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

- 11.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 11.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 11.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 11.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 20.º dia consecutivo do mês subsequente ao da entrega.**
- 12.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 12.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data



final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

- 12.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 12.9 Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 13.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 13.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 13.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 13.4.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 13.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.4.5 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.5.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 13.12 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 13.13 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 13.14 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 13.14.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 13.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 13.16 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.17 Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.18 O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 04 de junho de 2025, quando ocorreu o levantamento de preços, por meio da apresentação de orçamentos de fornecedores. considerada a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE) no período.



- 14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.
- 16 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**
- 16.1 A CONTRATADA fica obrigada a:
- 16.1.1 cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 16.1.2 cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 16.1.3 guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- 16.1.4 não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- 16.1.5 notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- 16.1.6 fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- 16.1.7 implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.

- 17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 17.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 17.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 17.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3 Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.3.1 Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 17.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.2.2”, “17.2.3” e “17.2.4” do subitem 10.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.2.5”, “17.2.6”, “17.2.7” e “17.2.8” do subitem 17.2, bem como nos subitens “17.2.2”, “17.2.3” e “17.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 17.3.4 Multas:
 - 17.3.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 17.3.4.1.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 17.3.4.2 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.1” do subitem 17.2;
- 17.3.4.3 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.2” do subitem 17.2;
- 17.3.4.4 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “17.2.3” do subitem 17.2;
- 17.3.4.5 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.4” do subitem 17.2;
- 17.3.4.6 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “17.2.5” a “17.2.8” do subitem 17.2.
- 17.4 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.6 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 17.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- 17.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 17.13 A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.14 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



- 17.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.16 Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.
- 18 **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.
- 19 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, nos dias úteis, das 8:30h às 17 h, no Setor de Comunicação desta Câmara Municipal.
- 19.2 Fazem parte deste Termo de Referência:
- 19.2.1 Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação.
- 19.2.2 Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Caxias do Sul, 10 de julho de 2025

Thales Comerlato Castagna

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a estiva de valor da contratação foi feito o calculo utilizando a metodologia da media ou da mediana, conforme os valores apresentados pelas propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QUANTIDADE	Valor unit. estimado	Valor total estimado	Método
------	--------------------------	-----	------------	----------------------	----------------------	--------

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



1	<u>Placa honorífica em latão:</u> Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.	un.	80	919,67	73.573,60	média
2	<u>Troféu Prêmio Caxias:</u> Troféu em latão tipo fundido, espessura de 3mm, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão 3mm, tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão 3mm, tam 12,5x16,7cm, processo de sublimação em Smaltato, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,0cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	25	786,67	19.666,75	média
3	Botton institucional	un.	1.000	8,50	8.500,00	mediana
4	<u>Medalha Agricultor Destaque:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	02	566,67	1.133,34	média
5	<u>Medalha Irmãos Bertussi:</u> Medalhas em latão 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.	un.	04	663,33	2.653,32	média
6	<u>Troféu Silvio Toigo:</u>	un.	3	873,33	2.619,99	média



	Troféu em latão 3mm de espessura, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com impressão em smaltato01 Ppá recortada e encaixada fixada em base cor madeira mdf preta, tam 14x12x8cm e plaqueta em latão tam 10x5cm, 01 cor.					
7	<u>Medalha Zumbi dos Palmares:</u> Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	3	571,67	1.715,01	média
8	<u>Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.	un.	01	753,33	753,33	média
9	<u>Troféu Mulher Cidadã:</u> Troféu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.	un.	06	638,33	3.829,98	média



10	<u>Medalha Mérito Comunitário:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de MDF preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	Un.	03	530,00	1.590,00	média
11	<u>Prêmio Servidor Público Cidadão:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de MDF preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	03	554,00	1.662,00	média
12	<u>Troféu Empresa Inclusiva:</u> Troféu em latão tam 12x15 mais 3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de MDF preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	02	310,33	620,66	média
13	<u>Mérito Raul Randon de Metalmecânica:</u> Troféu em latão tipo fundido, tamanho 25x15x10, baixo relevo, pintado em 01 cor, sobreposto pintado em preto, processo de sublimação em smaltato, fixado em base de MDF preta.	un.	03	785,00	2.355,00	mediana
14	<u>Medalha Alberto Arioli:</u> Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de MDF preta Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	490,00	1.470,00	mediana
15	<u>Prêmio Darcy Ribeiro – Caxias</u>	un.	30	438,33	13.149,90	média



	Educadora: Medalha em latão 3mm, Ø 8 cm, envelhecida, em estojo de veludo 9x9cm Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.					
16	Prêmio Ícone Dilva Conte de Cultura: Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta (réplica de um livro) Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	507,33	1.521,99	média
TOTAL					136.814,87	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



- 1.1.1 Da divisão da licitação: Adjudicação por item.
- 1.1.2 Modo de Disputa: Aberto.
- 2 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 2.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 2.1.1.1 Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
 - 2.1.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
 - 2.1.1.3 Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
 - 2.1.2 A licitante deverá ofertar apenas uma marca e fabricante por item.
 - 2.1.3 A licitante deverá atender as seguintes exigências:
 - 2.1.3.1 Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.
 - 2.1.3.2 A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão de aquisição pelo prazo de 1 (um) ano, por meio de ata de registro de preço, podendo ser renovado por mais um ano, conforme previsão legal, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.
 - 2.1.3.3 A Administração não se obriga a aquisição total dos objetos contratados.
 - 2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
 - 2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

- 5.1 Documentação técnica
- 5.1.1 Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.
- 5.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico
- 5.2.1 Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.
- 5.3 Apresentação de amostra(s) / prova(s)
- 5.3.1 Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.2 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 6.2.1 Habilitação Jurídica
- 6.2.1.1 Pessoa Jurídica
- 6.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade



civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- 6.2.1.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- 6.2.1.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- 6.2.1.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2.1.1.2 Pessoa Física
 - 6.2.1.1.2.1 Documento de identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 6.2.2 Habilitação Fiscal
 - 6.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
 - 6.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
 - 6.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.
 - 6.2.2.1.2.1 A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
 - 6.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.2.3 Habilitação Trabalhista
 - 6.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 6.2.4 Qualificação Econômico-Financeira



- 6.2.4.1 Pessoa Jurídica
 - 6.2.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
 - 6.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.
- 6.2.4.2 Pessoa Física
 - 6.2.4.2.1 Certidão negativa de insolvência civil, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.4.3 Qualificação Técnica
 - 6.2.4.3.1 Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação tendo em vista que se trata de serviço simples que não justifica tal exigência.
- 6.2.4.4 A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:
 - 6.2.4.4.1 comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA, e suas alterações ou da que a tenha substituído;
 - 6.2.4.4.2 certificado de Registro Cadastral e Certificação de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial, emitidos pela Polícia Federal, caso o fabricante do produto utilize produtos químicos sujeitos ao controle e à fiscalização da Polícia Federal, nos termos da Lei nº 10.357/01 e Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022 e suas alterações, ou da que a tenha substituído.
- 6.2.4.5 Caso os documentos antes mencionados não sejam aplicáveis à licitante, deverá declarar ao ser instada pelo Pregoeiro.
- 6.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.
- 6.4 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- 7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
 - 7.1 A Câmara convocará o fornecedor vencedor do certame para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.



- 7.2 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- 7.3 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 7.4 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de troféus e medalhas para a Câmara Municipal de Caxias do Sul,

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo tem em suas funções homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e adota outras providências.

Considerando que, anualmente, são realizadas diversas ações e eventos que demandam a aquisição de premiações variadas — como troféus, medalhas, certificados, brindes e outros itens correlatos — e que essas premiações podem variar conforme o tipo, quantidade e especificidade de cada evento, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório na modalidade de Registro de Preços com a possibilidade de renovação por mais um ano.

Essa previsão se mostra necessária para garantir maior agilidade, planejamento e economicidade na administração pública, evitando contratações emergenciais e possibilitando a adequação às demandas de cada exercício. Além disso, o registro de preços possibilita maior flexibilidade, já que a contratação efetiva ocorrerá conforme a necessidade, respeitando os limites e condições pactuadas em ata.

Assim, a adoção desse procedimento visa assegurar o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do órgão, com respaldo legal e previsibilidade orçamentária.

A aquisição das placas, troféus e medalhas visa atender as necessidades deste Poder Legislativo para a outorga de homenagens e reconhecimentos do parlamento. A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

O(s) prazo(s) de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho,



autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as últimas contratações desta natureza realizada pelas entidades de Administração Pública e observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficiência, eficácia e padronização. Soluções de mercado (fornecedores) consultados para preço médio: Falcão Comércio de Troféus e medalhas LTDA; Multi Troféus e Medalhas; e Dreshan Personalizados.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da Câmara Municipal.

As condições de fornecimento, garantia, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência constante do edital do certame.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 13º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21, e nos termos da Resolução de Mesa nº 1.297/A, de 19 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Por ano legislativo, cada Vereador poderá propor e efetivar a realização de uma Homenagem durante a Sessão ordinária e duas Solenes (sendo uma delas destinada à entrega do Prêmio Caxias do Sul).

A Mesa Diretora também pode propor e efetivar a realização de duas Homenagens durante a Sessão Ordinária e de até cinco Sessões Solenes por ano legislativo.

Considerando que, utilizada a cota atual: são duas placas por Vereador, descontando a cota do Presidente ($22 \times 2 = 44$ placas), somada a cota da Mesa Diretora que são 7 placas, com o número subestimado de 51 placas.

Como este objeto está sendo feito bianual, podemos contar 102 placas, para utilização dos anos 2025-20206. Porém como este ano a licitação esteve vigente até



abril, podemos descontar um número de 30 placas para este ano de 2025. Bem como descontar a quantidade de número de Prêmios Caxias para este ano de 2025 e só deixar programados para o ano de 2026 o número de 25 unidades do Troféu Prêmio Caxias.

Ainda assim, podemos considerar que Suplentes venham a assumir durante este período e proponham a realização de Solenes/Homenagens. Como não tem essa previsão de quantos poderiam assumir, podemos usar uma base de 10 unidades a mais.

Quadro que mostra a quantidade placas e Troféus Caxias solicitados nos últimos anos:

Ano	Descrição sucinta do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
2023	Placas honoríficas		34
2023	Prêmio Caxias		25
2024	Placas honoríficas		30
2024	Prêmio Caxias		14

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fazer a estiva de valor da contratação foi feito o calculo utilizando a metodologia da media ou da mediana, conforme os valores apresentados pelas propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QUANTIDADE	Valor unit. estimado	Valor total estimado	Método
1	<u>Placa honorífica em latão:</u> Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.	un.	80	919,67	73.573,60	média
2	<u>Troféu Prêmio Caxias:</u> Troféu em latão tipo fundido, espessura de 3mm, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com	un.	25	786,67	19.666,75	média



	recorte em latão 3mm, tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão 3mm, tam 12,5x16,7cm, processo de sublimação em Smaltato, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,0cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.					
3	Botton institucional	un.	1.000	8,50	8.500,00	mediana
4	<u>Medalha Agricultor Destaque:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	02	566,67	1.133,34	média
5	<u>Medalha Irmãos Bertussi:</u> Medalhas em latão 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.	un.	04	663,33	2.653,32	média
6	<u>Troféu Silvio Toigo:</u> Troféu em latão 3mm de espessura, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com impressão em smaltato01 Ppá recortada e encaixada fixada em base cor madeira mdf preta, tam 14x12x8cm e plaqueta em latão tam 10x5cm, 01 cor.	un.	3	873,33	2.619,99	média
7	<u>Medalha Zumbi dos Palmares:</u>	un.	3	571,67	1.715,01	média



	Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.					
8	<u>Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.	un.	01	753,33	753,33	média
9	<u>Troféu Mulher Cidadã:</u> Troféu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.	un.	06	638,33	3.829,98	média
10	<u>Medalha Mérito Comunitário:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de mdf preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	Un.	03	530,00	1.590,00	média
11	<u>Prêmio Servidor Público Cidadão:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de mdf preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	03	554,00	1.662,00	média
12	<u>Troféu Empresa Inclusiva:</u> Troféu em latão tam 12x15 mais 3cm de dobra, baixo	un.	02	310,33	620,66	média



	relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de mdf preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.					
13	<u>Mérito Raul Randon de Metalmecânica:</u> Troféu em latão tipo fundido, tamanho 25x15x10, baixo relevo, pintando em 01 cor, sobreposto pintado em preto, processo de sublimação em smaltato, fixado em base de mdf preta.	un.	03	785,00	2.355,00	mediana
14	<u>Medalha Alberto Arioli:</u> Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	490,00	1.470,00	mediana
15	<u>Prêmio Darcy Ribeiro – Caxias Educadora:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8 cm, envelhecida, em estojo de veludo 9x9cm Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	30	438,33	13.149,90	média
16	<u>Prêmio Ícone Dilva Conte de Cultura:</u> Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta (réplica de um livro) Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	507,33	1.521,99	média
TOTAL					136.814,87	

Segue a metodologia utilizada para verificar o valor estimado de cada item:



Item 01: Placa honorífica em latão

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 919,67
80	R\$ 789,00	R\$ 63.120,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 920,00
80	R\$ 920,00	R\$ 73.600,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 130,50
80	R\$ 1.050,00	R\$ 84.000,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	14,19%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 919,67

Item 02: Troféu Prêmio Caxias

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 786,67
25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 820,00
25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 85,05
25	R\$ 820,00	R\$ 20.500,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	10,81%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 786,67

Item 03: Boton institucional

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 7,97
1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	PREÇO INEXEQUÍVEL	Mediana	R\$ 8,50
1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 2,84
1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	35,62%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Mediana
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 8,50

Item 04: Medalha Agriculto Destaque

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 566,67
2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 550,00
2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 42,52
2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	7,50%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 566,67

Item 05: Medalha Irmãos Bertussi



B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 663,33
4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 680,00
4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 96,09
4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	14,49%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 663,33

Item 06: Troféu Silvio Toigo

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 873,33
3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 850,00
3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 166,23
3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	19,03%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 873,33

Item 07: Medalha Zumbi dos Palmares

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 571,67
3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 545,00
3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 68,98
3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	12,07%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 571,67

Item 08: Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 753,33
1	R\$ 890,00	R\$ 890,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 720,00
1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 123,42
1	R\$ 720,00	R\$ 720,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	16,38%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 753,33

Item 09: Troféu Mulher Cidadã

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 638,33
6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 650,00
6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 38,84
6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00	PREÇO VÁLIDO	Coefficiente de Variação	6,08%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 638,33



Item 10: Medalha Mérito Comunitário

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 530,00
3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 540,00
3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 36,06
3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	6,80%
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Valor unitário escolhido	R\$ 530,00

Item 11: Prêmio Servidor Público Cidadão

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 554,00
3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 560,00
3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 31,43
3	R\$ 582,00	R\$ 1.746,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	5,67%
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Valor unitário escolhido	R\$ 554,00

Item 12: Troféu Empresa Inclusiva

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 310,33
2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 320,00
2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 31,63
2	R\$ 336,00	R\$ 672,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	10,19%
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Valor unitário escolhido	R\$ 310,33

Item 13: Mérito Raul Randon de Metalmeccânica

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 640,00
3	R\$ 285,00	R\$ 855,00	PREÇO INEQUÍVOCAL	Mediana	R\$ 785,00
3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 309,15
3	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	48,31%
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Método escolhido	Mediana
		R\$ -	PREÇO INEQUÍVOCAL	Valor unitário escolhido	R\$ 785,00

Item 14: Medalha Alberto Arioli



B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 490,00
3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 540,00
3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 99,87
3	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	20,38%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 490,00

Item 15: Prêmio Darcy Ribeiro Caxias Educadora

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 438,33
30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 445,00
30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 45,37
30	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	10,35%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 438,33

Item 16: Prêmio Ícone Dilva Conte de Cultura

B	C	D	E	F	G
Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Conclusão	Média	R\$ 507,33
3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00	PREÇO VÁLIDO	Mediana	R\$ 542,00
3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00	PREÇO VÁLIDO	Desvio Padrão	R\$ 76,17
3	R\$ 542,00	R\$ 1.626,00	PREÇO VÁLIDO	Coeficiente de Variação	15,01%
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Método escolhido	Média
		R\$ -	PREÇO INEXEQUÍVEL	Valor unitário escolhido	R\$ 507,33

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A entrega dos troféus e medalhas ocorre em etapas (eventos mensais, por exemplo), o parcelamento acompanha a execução progressiva.

Portanto, permite que o custo seja diluído ao longo de vários meses, conforme utilização dos materiais.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 2 deste estudo, de forma a suprir a necessidade para as Premiações Institucionais.

A aquisição dos troféus e medalhas será realizada mediante pregão eletrônico que irá proporcionar uma seleção criteriosa de fornecedores, priorizando o melhor custo-benefício.

Além do mais, a redução do tempo gasto pela equipe organizadora na logística de premiação, com a escolha de um fornecedor que ofereça entrega direta no local do evento;

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A aquisição de troféus, medalhas e demais itens correlatos é uma contratação de bens comuns, definida nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando que os troféus e medalhas são bens comuns, com ampla oferta no mercado e cujas especificações são padronizadas, não se justifica a exigência de capacitação técnica especializada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

A produção de troféus e medalhas pode ser significativamente menos impactante ao meio ambiente se houver planejamento para:

- Redução do consumo de energia e recursos.
- Uso de materiais sustentáveis.
- Implantação de logística reversa.
- Comprometimento com o ciclo de vida completo dos produtos.

13 GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A primeira etapa do gerenciamento de risco é mapear os possíveis eventos que podem impactar negativamente a contratação. No caso específico de fornecimento de troféus e medalhas, alguns riscos comuns incluem:

- Atraso na entrega dos produtos, comprometendo a realização do evento;
- Baixa qualidade dos materiais, incompatível com as especificações do edital;
- Descumprimento das cláusulas contratuais, como quantidades ou modelos diferentes dos solicitados;



- Capacidade operacional insuficiente da empresa contratada;
- Problemas com a habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista da empresa;
- Fraude ou conluio no processo licitatório.

Com base na análise, são definidas as ações para mitigar ou eliminar os riscos:

- Exigência de amostra no edital para avaliação prévia da qualidade dos produtos;
- Cláusulas contratuais claras, com penalidades para descumprimento de prazos e especificações;
- Fiscalização ativa e periódica durante a execução do contrato;
- Reserva técnica ou plano de contingência, como fornecedores alternativos em caso de não cumprimento do contrato principal;
- Exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica, como atestados de fornecimentos anteriores.

O gerenciamento de risco na contratação por licitação de empresa fornecedora de troféus e medalhas é um instrumento de governança essencial para garantir a eficácia da contratação pública. Ao prevenir falhas, evitar prejuízos e assegurar a qualidade dos serviços prestados, o processo fortalece a transparência e a eficiência da administração pública.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação descrita neste estudo está plenamente justificada e insere-se no âmbito de competência do Poder Legislativo, logo, não há óbices à realização do processo licitatório.

15 FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto será sempre entregue ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal.

16 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta não poderá exceder o preço médio levantado para o fornecimento do serviço.



17 CONTRATO:

A contratação será por um ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

18 FORMA DE PAGAMENTO:

Será estipulada no Termo de Referência.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Serão estipuladas no Termo de Referência.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0017.2001.3.3.90.39.16.00.00.00 0500.0000000

21 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Câmara não possui Plano Anual de Contratação.

**22 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se aplica.

23 CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

Esse catálogo está em elaboração pela Câmara Municipal.

24 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após análise da demanda apresentada e considerando os objetivos da ação/evento em questão, conclui-se que a contratação de troféus e medalhas é adequada e justificada para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição desses itens visa reconhecer e premiar a participação e o desempenho de indivíduos ou equipes em atividades de cunho esportivo, educacional, cultural ou institucional, contribuindo diretamente para a valorização dos participantes, o incentivo ao engajamento e a promoção do espírito de competição saudável, alinhando-se, portanto, aos princípios da finalidade e do interesse público.

Ademais, a contratação está em conformidade com os requisitos legais e orçamentários, tendo sido observados os critérios de economicidade, razoabilidade e



adequação ao objeto. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, resguardadas as etapas legais pertinentes.

Caxias do Sul, 10 de julho de 2025.

Thales Comerlato Castagna
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (Lei 14.133/2021, art. 72, I)

Nome do solicitante: Thales Comerlato Castagna
Cargo / Função: Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Setor: Comunicação
Matrícula: 2720
E-mail: tcastagna@camaracaxias.rs.gov.br, rp@camaracaxias.rs.gov.br

1. Código, descrição e especificação qualitativa do objeto:

Descrição

18597 - Confecção Placa Comemorativa

Em caso de divergências entre os códigos supracitados e o material requerido neste DFD, prevalece este.

2. Forma de contratação sugerida:

Pregão eletrônico

3. Justificativa da necessidade:

A aquisição de placas e medalhas por meio de processo licitatório se faz necessária para atender à demanda de premiações e homenagens promovidas por esta instituição, com o objetivo de reconhecer e valorizar contribuições significativas de servidores, estudantes, cidadãos ou entidades em eventos institucionais, educacionais, esportivos, culturais ou comemorativos.

A realização da licitação visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a contratação por licitação permite:

- Obter preços mais competitivos por meio da ampla concorrência entre os fornecedores;*
- Assegurar a qualidade dos materiais e da confecção das placas e medalhas, conforme especificações técnicas exigidas no edital;*
- Garantir a padronização dos itens fornecidos, preservando a identidade visual e os critérios institucionais de qualidade;*
- Promover a transparência no uso dos recursos públicos.*

Dessa forma, a licitação justifica-se como o meio mais adequado e legal para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais necessários, de forma eficiente, econômica e dentro dos parâmetros legais exigidos.

4. Quantidade e preço do material ou serviço que será contratado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição
1	80	Placa honorífica em latão	Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.
2	25	Troféu Prêmio Caxias	Troféu em latão tipo fundido, espessura de 3mm, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão 3mm, tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão 3mm, tam 12,5x16,7cm, processo de sublimação em Smaltato, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,0cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.
3	1.000	Botton Institucional	Botton dourado, banhado à ouro, tamanho 2 cm de diâmetro, processo alto e baixo relevo, fosco brilhante. Fixação com uma trava americana dourada em pino. Embalagem individual

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas"



4	02	Medalha Agricultor Destaque	Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de MDF preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.
5	04	Medalha Irmãos Bertussi	Medalhas em latão 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.
6	03	Troféu Silvio Toigo	Troféu em latão 3mm de espessura, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com impressão em smaltato 01 Ppá recortada e encaixada fixada em base cor madeira MDF preta, tam 14x12x8cm e plaqueta em latão tam 10x5cm, 01 cor.
7	03	Medalha Zumbi dos Palmares	Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.
8	01	Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima	Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.
9	06	Troféu Mulher Cidadã	Troféu em latão envelhecido com MDF no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.
10	03	Medalha Mérito Comunitário	Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de MDF preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.
11	03	Prêmio Servidor Público Cidadão	Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de MDF preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.
12	02	Troféu Empresa Inclusiva	Troféu em latão tam 12x15 mais 3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de MDF preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.
13	03	Mérito Raul Randon de Metalmeccânica	<i>Troféu em latão tipo fundido, tamanho 25x15x10, baixo relevo, pintando em 01 cor, sobreposto pintado em preto, processo de sublimação em smaltato, fixado em base de MDF preta</i>
14	03	Medalha Alberto Arioli	Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de MDF preta <i>Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto</i>
15	30	Prêmio Darcy Ribeiro – Caxias Educadora	<i>Medalha em latão 3mm, Ø 8 cm, envelhecida, em estojo de veludo 9x9cm</i> <i>Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto</i>
16	03	Prêmio Ícone	Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em



		Dilva Conte de Cultura	base de mdf preta (<i>réplica de um livro</i>) <i>Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto</i>
--	--	-------------------------------	---

TOTAL: 168 UNIDADES

1000 BOTTONS

5. Justificativa do valor gasto na contratação (Lei 14.133/2021, art. 72, II e VII):

O Poder Legislativo tem em suas funções homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e adota outras providências. Considerando que, anualmente, são realizadas diversas ações e eventos que demandam a aquisição de premiações variadas — como troféus, medalhas, certificados, brindes e outros itens correlatos — e que essas premiações podem variar conforme o tipo, quantidade e especificidade de cada evento, justifica-se a necessidade de realizar um processo licitatório na modalidade de Registro de Preços com a possibilidade de renovação por mais um ano.

Essa previsão se mostra necessária para garantir maior agilidade, planejamento e economicidade na administração pública, evitando contratações emergenciais e possibilitando a adequação às demandas de cada exercício. Além disso, o registro de preços possibilita maior flexibilidade, já que a contratação efetiva ocorrerá conforme a necessidade, respeitando os limites e condições pactuadas em ata.

Assim, a adoção desse procedimento visa assegurar o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do órgão, com respaldo legal e previsibilidade orçamentária.

A aquisição das placas, troféus e medalhas visa atender as necessidades deste Poder Legislativo para a outorga de homenagens e reconhecimentos do parlamento. A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

6. Contratação prevista no plano de contratações anual?

() sim (x) não, justificativa: não há plano de contratações anual.

7. Este processo de contratação está instruído com (documentos na Lei Nº 14.133/2021, art. 72, I):

7.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP)? (x) sim () não.

7.2 Análise de riscos? () sim (x) não.

7.3 Termo de Referência? () sim (x) não.

7.4 Projeto Básico? () sim (x) não.

7.5 Projeto Executivo? () sim (x) não.

8. Justificativa para o caso de não elaboração de cada documento citado no item anterior.

Não foram observados riscos a serem analisados e não há necessidade de termo de referência, projeto básico ou executivo, tendo em vista o objeto da contratação.

9. Data de vencimento do pagamento e suas condições:

O pagamento será efetuado conforme a solicitação e o recebimento dos troféus e medalhas durante a prazo de vigência da ata de registro de preço.

10. Forma de pagamento e informações da conta para recebimento.

As informações bancárias serão fornecidas pela contratada junto a NFe.

11. Local de entrega do bem ou forma da prestação dos serviços e data estimada para o recebimento do objeto.

As placas, medalhas e troféus devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul em nome de Cristiane da Fonseca e/ou Denerlei Antonioli para que seja destinado ao local correto.

12. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal.

Câmara Municipal de Caxias do Sul

Assessoria de Comunicação Social

Rua Alfredo Chaves, 1323

Bairro Exposição

95020-460 Caxias do Sul – RS

cfonseca@camaracaxias.rs.gov.br / dantonioli@camaracaxias.rs.gov.br / rp@camaracaxias.rs.gov.br



Instrui este processo o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conta: *COMPRA DE PRODUTO.*

Caxias do Sul, 10/07/2025.

Solicitante

Thales Comerlato Castagna



Processo Licitatório Nº 99/2025
Pregão Eletrônico Nº 03/2025 (Registro de preço)
Contrato nº XXX/2025

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pelo seu Presidente Vereador Lucas Caregnato, inscrito no CPF sob o nº 004.331.780-43, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **XXXXXX**, brasileiro, **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXXXXX/2025**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. O contratado se vincula ao edital de licitação e à proposta apresentada.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de troféus, medalhas, placas honoríficas e botons institucionais para a Câmara de Vereadores de Caxias do Sul / RS.

2 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	<u>Placa honorífica em latão:</u> Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.	un.	80	
2	<u>Troféu Prêmio Caxias:</u> Troféu em latão tipo fundido, espessura de 3mm, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com	un.	25	



	recorte em latão 3mm, tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão 3mm, tam 12,5x16,7cm, processo de sublimação em Smaltato, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,0cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.			
3	Botton institucional	un.	1.000	
4	<u>Medalha Agricultor Destaque:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	02	
5	<u>Medalha Irmãos Bertussi:</u> Medalhas em latão 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, plaqueta em latão tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.	un.	04	
6	<u>Troféu Silvio Toigo:</u> Troféu em latão 3mm de espessura, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latão 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com impressão em smaltato01 Ppá recortada e encaixada fixada em base cor madeira mdf preta, tam 14x12x8cm e plaqueta em latão tam 10x5cm, 01 cor.	un.	3	
7	<u>Medalha Zumbi dos Palmares:</u> Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam	un.	3	



	10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.			
8	<u>Medalha Percy Vargas de Abreu e Lima:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latão tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.	un.	01	
9	<u>Troféu Mulher Cidadã:</u> Troféu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.	un.	06	
10	<u>Medalha Mérito Comunitário:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de mdf preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	Un.	03	
11	<u>Prêmio Servidor Público Cidadão:</u> Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de mdf preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	03	
12	<u>Troféu Empresa Inclusiva:</u> Troféu em latão tam 12x15 mais 3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de mdf preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.	un.	02	



13	Mérito Raul Randon de Metalmecânica: Troféu em latão tipo fundido, tamanho 25x15x10, baixo relevo, pintando em 01 cor, sobreposto pintado em preto, processo de sublimação em smaltato, fixado em base de mdf preta.	un.	03	
14	Medalha Alberto Arioli: Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	
15	Prêmio Darcy Ribeiro – Caxias Educadora: Medalha em latão 3mm, Ø 8 cm, envelhecida, em estojo de veludo 9x9cm Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	30	
16	Prêmio Ícone Dilva Conte de Cultura: Medalha em latão envelhecido 3 mm, Ø 8cm, baixo relevo, fixado em base de mdf preta (réplica de um livro) Plaqueta em latão tam 8x2 cm, baixo relevo, pintada em preto.	un.	03	

3 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 3.1 Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste contrato, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.
- 3.2 Fica a cargo da Contratada a entrega dos materiais nas quantidades e nos locais onde o Contratante indicar.
- 3.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Câmara.
- 3.4 Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Contratante, para fins de cumprimento do item



anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

4 **DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

4.2 Os materiais serão solicitados conforme necessidade do Contratante, que não se obriga a retiradas com quantidades mínimas ou máximas ou com número mínimo de retiradas, tampouco se obriga a retirar a totalidade dos objetos constantes neste contrato.

5 **DO PREÇO**

5.1 O preço unitário é o constante na tabela do item 2 deste contrato, sendo que o valor total dos materiais é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx reais).

6 **DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após o recebimento definitivo dos mesmos.

6.2 O PODER LEGISLATIVO pagará a integralidade dos valores devidos a CONTRATADA, assim entendido o valor total dos itens recebidos em cada ordem de fornecimento.

7 **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1 O valor dos materiais será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, contados do orçamento estimado de 04 de junho de 2025, quando ocorreu o levantamento de preços, por meio da apresentação de orçamentos de fornecedores..

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelos contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada contratante responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7 A fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor ou por servidores designados para exercer cada uma das funções, aplicando-se, em qualquer caso, as disposições a seguir:
- 8.7.1 Fiscalização Técnica
- 8.7.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 8.7.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.7.2 Fiscalização Administrativa
- 8.7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.7.2.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.7.2.4 Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessárias.
- 8.7.2.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 8.7.2.6 Quando necessário, o Setor de Informática da CONTRATANTE solicitará aos usuários-chave de cada área a assinatura de termo de aceite e conformidade, a fim de garantir que os serviços ou materiais estejam sendo entregues de acordo com o solicitado.
- 8.7.2.7 O recebimento do objeto dar-se-á de forma fracionada, conforme as atividades necessárias para a entrega do objeto.



- 8.7.2.8 Quando da verificação, se os fornecimentos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA refazê-los sem custo para a CONTRATANTE.
- 8.7.2.9 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos fornecimentos.
- 8.7.3 Gestor do Contrato
- 8.7.3.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.7.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.3.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.3.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7.3.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;



- 9.2 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;
- 9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e neste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;
- 9.5 Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;
- 9.6 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;
- 9.7 Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.11 Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição,



inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

- 9.12 Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;”

10 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.
- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 10.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3 Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1 Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 10.3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.2.2”, “10.2.3” e “10.2.4” do subitem 10.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



- 10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “10.2.5”, “10.2.6”, “10.2.7” e “10.2.8” do subitem 10.2, bem como nos subitens “10.2.2”, “10.2.3” e “10.2.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4 Multas:
- 10.3.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.4.1.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.3.4.2 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “10.2.1” do subitem 10.2;
- 10.3.4.3 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “10.2.2” do subitem 10.2;
- 10.3.4.4 De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “10.2.3” do subitem 10.2;
- 10.3.4.5 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “10.2.4” do subitem 10.2;
- 10.3.4.6 De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “10.2.5” a “10.2.8” do subitem 10.2.
- 10.4 Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.6 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

- 10.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
 - 10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 10.13 A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.14 A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



- 10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.16 Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.
- 11 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
- 11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem 11.3 ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3 Indenizações e multas.
- 11.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

- 11.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12 **DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O presente contrato entrará em vigor na data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

13 **DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 **DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 **DO FORO**

- 15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.



Caxias do Sul,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Lucas Caregnato
Presidente

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXX